

# SANTO AUGUSTO

Um governo sério.  
Como você.

LEI Nº 1.087, DE 24 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos membros do magistério público municipal e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as tabelas de pagamento dos cargos efetivos e das funções gratificadas dos membros do magistério público municipal, estabelecidas pela Lei Municipal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do quadro do magistério, estabelecida pelo artigo 22, Inciso I, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores, para o mês de março de 1993.

Em CR\$ 1,00

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	2.864.784,	3.008.148,	3.188.469,	3.443.616,	3.788.019,
2	3.302.763,	3.467.962,	3.676.063,	3.970.135,	4.367.127,
3	3.634.185,	3.815.875,	4.044.924,	4.368.451,	4.809.410,

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções gratificadas do quadro do magistério, estabelecida pelo Inciso II, do Artigo 28, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores, para o mês de março.

Em CR\$ 1,00

FC	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	1.876.500,
1	Supervisor de Ensino	1.876.500,

Art. 4º - A tabela de salários do quadro excedente do magistério regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 38, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores, para o mês de março de 1993.



*Opoc*  
**Prefeitura Municipal de Santo Augusto**

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515

Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS

# SANTO AUGUSTO

*Um governo sério.  
Como você.*

DENOMINAÇÃO	Em CR\$ 1,00 SALÁRIO
- Professor com 1º grau incompleto	2.202.218,
- Professor com 1º grau completo	2.202.218,
- Professor com 2º grau em magistério	2.864.784,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	3.302.763,
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	3.634.185,

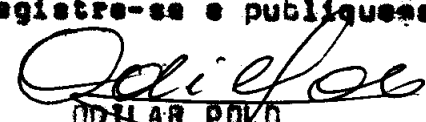
Art. 5º - Os servidores integrantes dos artigos dos quadros especificados nos artigos 2º e 4º da presente Lei, receberão, a título de abono, no mês de março, o valor de CR\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.076, de 22 de janeiro de 1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem, no que couber, a 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 de março de 1993.

  
ALVORINDO POLO  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

  
ODILAR POLO  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515

Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS